



LEI N.º 3464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza celebrar termo de colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis autorizada a firmar, no Exercício de 2022, termo de colaboração com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, no valor anual de até R\$ 2.904.000,00 (dois milhões e novecentos e quatro mil reais), em havendo disponibilidade financeira.

Art. 2.º - Para fazer jus ao repasse da parceria firmada, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 3.º - A liberação das parcelas ocorrerá após a prestação de contas, mensalmente, por parte da entidade beneficiada, dos valores já recebidos.

Art. 4.º - Os recursos destinados à Entidade, na forma de parceria, deverão ser aplicados pela mesma somente com despesas de custeio.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2022.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 10 de dezembro de 2021.


OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal



LEI N.º 3464, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

